

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - MEMP

Estudo Técnico Preliminar 97/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 16100.004437/2025-91

2. Descrição da necessidade

2.1. À Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios, do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte compete formular, implementar, coordenar, acompanhar e avaliar políticas públicas, programas e ações de apoio à microempresa e à empresa de pequeno porte, colaborando na difusão das boas práticas de inovação e as novas tecnologias de produção disruptivas que fomentem o microempreendedorismo e a empresa de pequeno porte e demais atribuições definidas no Decreto nº 12.964/2025, que aprovou a estrutura regimental do MEMP.

Art. 19. À Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios compete:

I - formular, implementar, coordenar, acompanhar e avaliar políticas públicas, programas e ações de apoio à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao empreendedorismo, em alinhamento com as demais unidades do Ministério;

II - formular, coordenar, monitorar, avaliar e difundir as boas práticas de inovação e as novas tecnologias de produção disruptivas e inovadoras que fomentem a microempresa, a empresa de pequeno porte e o empreendedorismo;

III - apoiar e estimular a cultura da inovação, a inserção na economia global e a formação de redes de colaboração entre os entes governamentais e as entidades privadas, relacionadas ao público atendido pelo Ministério;

IV - apoiar, estimular e estabelecer diretrizes para parcerias público-privadas que visem ao fomento à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao empreendedorismo na economia tradicional;

V - apoiar, estimular, acompanhar, monitorar e propor medidas para melhoria do ambiente de negócios para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, por meio do aperfeiçoamento e da simplificação de mecanismos regulatórios, fiscais, de financiamento e investimento, respeitados os princípios de desenvolvimento sustentável;

VI - apoiar o Ministro de Estado na articulação e na supervisão dos órgãos e das entidades envolvidos na integração para o registro e a legalização de empresas de que trata o Decreto nº 9.927, de 22 de julho de 2019;

VII - supervisionar, orientar, coordenar e normatizar o registro público de empresas mercantis e atividades afins;

VIII - propor planos e diretrizes e implementar as ações destinadas à integração do registro e à legalização de empresas;

IX - formular, coordenar e acompanhar, por iniciativa própria ou em parceria com outros órgãos e entidades, políticas públicas, programas, projetos e ações que promovam a inovação empresarial, a melhoria das práticas gerenciais e produtivas e o desenvolvimento e a adoção de novas tecnologias, com vistas ao aumento da produtividade e da competitividade das microempresas e das empresas de pequeno porte;

X - apoiar e fornecer subsídios técnicos ao Comitê Gestor do Simples Nacional, com vistas à elaboração e à proposição de melhorias do Simples Nacional e de sua governança, em coordenação com demais órgãos e entidades competentes, com foco nas necessidades do setor empresarial produtivo;

XI - apoiar e fornecer subsídios técnicos para ações no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – Redesim, por meio da apresentação de estratégias e sugestões de modelos de funcionamento para a referida Rede, com foco nas necessidades do setor empresarial produtivo;

XII - formular políticas públicas para a desburocratização do ambiente de negócios, relacionadas à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao empreendedorismo;

XIII - propor ações para implementação de incentivos fiscais para microempresa e empresa de pequeno porte;

XIV - propor iniciativas que visem assegurar o acesso a crédito em condições favorecidas e diferenciadas para microempresas e empresas de pequeno porte; e

XV - formular, coordenar e avaliar políticas, programas e ações de apoio ao empreendedorismo, à microempresa e à empresa de pequeno porte em situações de calamidade pública, em articulação com os demais órgãos competentes.

2.2. Desta feita, identificamos que a solicitação de patrocínio apresentada pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza configura uma oportunidade estratégica para o fomento ao empreendedorismo. Vale rememorar que o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MEMP) tem como missão fundamental impulsionar o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo sua integração em um ambiente propício à inovação tecnológica, competitividade e crescimento sustentável.

2.3. O patrocínio solicitado para o evento intitulado “Troféu Iracema – Lojista do Ano 2025” tem o intuito de promover experiências únicas aos seus participantes, com a edição de 2025 celebrar a trajetória de Ana Luiza Ximenes Dias, CEO do Ponto da Moda, eleita Lojista do Ano, cujo trabalho reflete excelência em gestão, sensibilidade social e visão de futuro. Sua atuação é referência no uso de estratégias inovadoras e na promoção de práticas que integram propósito, resultados e compromisso com o desenvolvimento coletivo.

2.4. A participação do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte como patrocinador reafirma o compromisso do Governo Federal na promoção do acesso à informação e na criação de oportunidades para os pequenos negócios, com foco no crescimento econômico e desenvolvimento dos arranjos produtivos nacionais. Destaca-se ainda o elevado potencial de fortalecimento do ambiente empreendedor e tecnológico no interior do Nordeste, focando no setor da construção civil, majoritariamente composto por micro e pequenas empresas, e promovendo a interiorização das políticas públicas de ciência e inovação.

2.5. Assim, o apoio à realização do evento está em consonância com as competências atribuídas ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MEMP) e à Secretaria Nacional de Ambientes de Negócio, reforçando o compromisso do Governo com o desenvolvimento e fortalecimento das microempresas e empresas de pequeno porte no Brasil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios - SANE	Maurício Pinto Pereira Juvenal

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Fundamentação do Enquadramento Jurídico no Art. 74, Caput, da Lei nº 14.133/2021

- 4.1.1. A contratação direta de cota de patrocínio para o evento Troféu Iracema - Lojista do ano 2025, promovido pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza, fundamenta-se no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição específica para a execução da atividade pretendida.
- 4.1.2. Nos termos da Lei, a inexigibilidade pode ser aplicada sempre que a competição seja inviável por circunstâncias fáticas que impossibilitem a existência de múltiplos competidores, ainda que essas hipóteses não se confundam com aquelas descritas, de forma meramente exemplificativa, nos incisos do dispositivo legal.
- 4.1.3. A inviabilidade de competição na aquisição de cotas de patrocínio decorre da própria singularidade do evento. Isso porque, para aquele evento específico, somente sua entidade organizadora é capaz de celebrar o contrato de patrocínio, o que inviabiliza a abertura do certame.

4.2. A proposta de patrocínio oferecida ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte seria, inicialmente, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), abrangendo as contrapartidas abaixo:

Contrapartidas de Imagem:	Edição do Projeto para o qual está sendo solicitado patrocínio:
Mídia e Redes Sociais:	Quantidade de inserções e período de veiculação:

Publicações em canais oficiais:

2 postagens em cada rede social antes do evento (de 11/11/2025 a 10/12/2025)

6 stories durante o evento, no dia 11/12/2025;

Menção do MEMP no descritivo das postagens.

Em todas as peças publicitárias específicas conterão na régua a logo do MEMP + Governo Federal na chancela de patrocínio Master.

Peças gráficas e de sinalização:	Quantidade
Backdrop	1 unidade em todas as peças publicitárias específicas conterão na régua a logo do MEMP + Governo Federal na chancela de patrocínio Máster
Material de Abertura e Encerramento	- Logo do MEMP destacado em todos os materiais audiovisuais do evento (slides de abertura, encerramento e vídeos institucionais) com aproximadamente 5 inserções durante o evento. - Em todas as peças publicitárias específicas conterão na régua a logo do MEMP + Governo Federal na chancela de patrocínio Máster.

Contrapartidas Negocial:	Detalhamento:
--------------------------	---------------

- Composição de palco, com direito a presença de representante do Ministério entre as autoridades que entregam a comenda;

- Direito a 20 convites

Participação Institucional de representante do MEMP;

Cessão de convites do evento ao patrocinador;

- No texto do cerimonial menção ao patrocínio do MEMP + Governo Federal como patrocinador Máster.

Menção do nome do MEMP agradecimento pelo patrocínio;

- Vídeo indicado pelo MEMP para ser exibido no intervalo entre as palestras

Direito à Exibição de vídeo institucional do Ministério do Empreendedorismo;

- O MEMP terá seu logotipo visível em diversos pontos de destaque durante o evento, incluindo palcos, materiais gráficos, e nas interações de mídia social. A presença física e digital do Ministério será evidenciada em cada momento relevante, conectando sua marca com a inovação e as transformações do setor varejista;

Visibilidade durante o Evento;

- Oportunidade de integrar o grupo de autoridades que farão parte da composição do palco para o momento de entrega da comenda.

Composição de Palco;

Espaço para ativação: Espaço exclusivo para ativação institucional, destinado à divulgação de programas e iniciativas voltadas ao empreendedorismo;

Contrapartidas social;

Ações afirmativas e de inclusão racial, com exibição de vídeo institucional do Governo Federal de combate ao racismo;

Ingressos

Distribuição de ingressos gratuitos mediante inscrição para convidados

5. Levantamento de Mercado

5.1. Destaque-se decisão do Tribunal de Contas da União que afirma ser inadequada a realização de procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada em função da expectativa de trazer maior veiculação do nome do patrocinador.

5.2. Desse modo, a inviabilidade de competição dá ensejo a aplicação da inexigibilidade prevista no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 (Decisão n. 855/97 – TCU – Plenário. D.O.U de 17.12.97). Ressaltamos que por associação os referidos argumentos podem ser aplicados ao art. 74 da Lei 14.133/2021.

5.3. A Instrução Normativa nº 2/2019 da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM/PR), que disciplina o patrocínio dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares, estabelece no art. 7, parágrafo único, que "A escolha direta deverá ser fundamentada considerando o alinhamento estratégico de projetos, a aderência com políticas e diretrizes do patrocinador, critérios de economicidade ou de vantajosidade na renovação de projetos e nas ações de oportunidade, dentre outros." e em seu artigo 12 define critérios de escolha de projetos, considerando os seguintes princípios: transparência, isonomia, regionalização, sintonia com políticas públicas, sustentabilidade e acessibilidade.

5.4. Nesse sentido, afirma-se que o evento para o qual foi solicitado patrocínio está alinhado com a estratégia de projetos da Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios, tendo como objetivo levar informações, melhores práticas e capacitação através de palestras e debates focados em temas como formação empreendedora, inovação, impacto social e desenvolvimento social, com o intuito de fortalecer os novos pequenos negócios e sua gestão.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A proponente terá que fornecer os seguintes serviços:

- Infraestrutura e Logística; Recursos humanos; e Divulgação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Identificação do Parceiro (nome)	Tipo de parceria Patrocínio, Apoio, etc	Estágio das Negociações Confirmado ou a confirmar	R\$
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	Patrocínio	A confirmar	R\$ 175.000,00
Câmara Municipal de Fortaleza	Patrocínio	confirmado	R\$ 150.000,00
Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (ADECE)	Patrocínio	Confirmado	R\$ 25.000,00

TOTAL GERAL (R\$) DE PARCERIAS	R\$ 350.000,00
--------------------------------	----------------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 175.000,00

8.1. Com vistas a estimar o valor da contratação, serve de referência a Instrução Normativa SEGES nº 2, de 2019, adotando como referência a metodologia de precificação disponível no sítio da Secretaria de Comunicação da Presidência da República - SECOM.

8.2. A SECOM disponibiliza uma matriz de precificação em formato de tabela Excel contendo 5 quesitos: alinhamento estratégico, potencial de comunicação, socioambiental, mercadológico e características do projeto.

8.3. Após seu preenchimento, há a recomendação sobre aprovação ou não do patrocínio para o evento.

8.4. Nesse caso concreto, de acordo com a IN nº 2 de 23/12/2019 e a Matriz de precificação da Secretaria de Comunicação da Presidência, o MEMP avaliou que: em relação a soma de todos os quesitos atinge-se o total de 870 pontos, sendo definido como projeto de Pequeno porte.

8.5. A proposta de patrocínio solicitada ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) foi no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco mil reais), referente ao título de patrocínio, abrangendo as contrapartidas descritas no item 4 deste Estudo Preliminar.

8.6. Isto posto, embora cada aporte financeiro possua objetivos específicos, é possível observar que a presente ação de patrocínio tem valor inclusive dentro do apurado, conforme matriz de precificação disponibilizada pela SECOM.

8.7. Essa ação de patrocínio defendida pela Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios (SANE) tem, ainda, o apoio da AEGM, da Comissão de Patrocínios e da ASCOM.

8.8 Assim, esta SANE considera o valor negociado de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) adequado à expectativa de retorno de imagem, os preços praticados no mercado, assim como outros patrocínios realizados pela extinta SEMPE anteriormente, bem como pelo MEMP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O contratante entende não ser possível o parcelamento dos serviços por ser a pretensa contratada idealizador e executor exclusivo do evento " Troféu Iracema — Lojista do ano 2025", sendo os serviços de disponibilização de estandes com montagem, manutenção, supervisão e desmontagem prestados como serviço único. Os serviços poderão ser devidamente atestados pelo gestor e fiscais, servidores designados conforme disposto nos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há no âmbito deste Ministério contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Como se trata apoio financeiro a título de patrocínio, esclarecemos que a presente proposta de contratação será prevista no Plano de Contratações Anual 2025, conforme DFD (55868803).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Ao patrocinar o evento intitulado " **Troféu Iracema — Lojista do ano 2025**", o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) estará adotando uma ação estratégica voltada para o fomento, fortalecimento e o desenvolvimento sustentável das microempresas e empresas de pequeno porte, em plena consonância com suas atribuições legais e com o compromisso institucional de promover um ambiente favorável ao empreendedorismo e à inovação.

12.2. Essa iniciativa, ao proporcionar o acesso das microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais às boas práticas produtivas, alinhadas as características e oportunidades nacionais, concatena com o objetivo de apoiar a modernização e o crescimento desses empreendimentos, essenciais para o desenvolvimento econômico do país. O evento, ao debater, gerar conexões e conhecimento acerca do desenvolvimento dos negócios contribuirá diretamente para a melhoria da competitividade e da sustentabilidade dos pequenos negócios, fatores fundamentais para a sobrevivência e expansão das empresas de pequeno porte no cenário econômico atual.

12.3. O MEMP, ao patrocinar o evento, também estará contribuindo para o fomento às microempresas e às empresas de pequeno porte, colaborando na difusão das boas práticas, novas tecnologias e metodologias, bem como a difusão de iniciativas do Governo Federal em apoio ao fomento ao microempreendedorismo e a empresa de pequeno porte. Esse tipo de ação estratégica visa não apenas capacitar os microempresários, mas também fortalecer a presença e o posicionamento das microempresas e pequenas empresas no mercado, incentivando a adaptação dos negócios às novas exigências do mercado produtivo e promovendo o uso da cooperação para ampliar a visibilidade e melhorar a competitividade da região frente ao mercado nacional.

12.4. Portanto, ao patrocinar este evento, o MEMP estará não apenas promovendo o desenvolvimento das microempresas e pequenos negócios, mas também consolidando seu papel como agente de transformação e inovação em longo prazo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há previsão de possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.2. Após análise detalhada da solicitação de patrocínio apresentada pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza para a realização do evento intitulado " **Troféu Iracema — Lojista do ano 2025** ", conclui-se que a proposta está plenamente alinhada com as diretrizes e objetivos da Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios, especialmente no que tange ao fortalecimento das microempresas e empresas de pequeno porte, que constituem o núcleo das atribuições e missão desta Secretaria.

15.1.3 No que diz respeito ao impacto estratégico, o patrocínio solicitado à iniciativa de fomento e capacitação empreendedora, se configura como uma ação relevante e essencial para o estímulo à competitividade das microempresas e empresas de pequeno porte às exigências e oportunidade que se apresentam no mercado atual. A realização desse evento representa uma oportunidade ímpar para disseminação de conhecimentos e políticas públicas voltadas para os novos empreendedores e fortalecer as práticas empresariais.

15.1.4 Dessa forma, conclui-se que o apoio ao evento " Troféu Iracema — Lojista do ano 2025" está não apenas alinhado com os objetivos institucionais, como também é uma ação de grande relevância estratégica, que contribuirá de maneira significativa para o fortalecimento da visibilidade do Ministério e para o apoio contínuo ao crescimento e à inovação das microempresas e empresas de pequeno porte no Brasil.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURICIO PINTO PEREIRA JUVENAL

Secretário Nacional de Ambiente de Negócios



Assinou eletronicamente em 08/12/2025 às 11:21:32.

KAMILA DE SOUSA FERREIRA

Coordenadora de Gestão de Ambiente de Negócios



Assinou eletronicamente em 08/12/2025 às 11:22:48.

ANDREW MILTON NOLETO DE SOUZA

Coordenador



Assinou eletronicamente em 09/12/2025 às 11:45:10.